



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 30 de Abril de 2026

Edição Nº: 1655

EDIÇÃO EXTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone: 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

DECRETO N º 83/2026

SÚMULA: Convocação da Conferência Municipal de Saúde do Município de Cruzmaltina-Pr

O Prefeito Municipal de Cruzmaltina, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA,

Artigo 1º – A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º – Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em 16 de Abril de 2026, fica convocada a XIIª Conferência de Saúde do Município para dia 02 de Julho de 2026.

Artigo 3º – O tema central da Conferência será “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil”.

Artigo 4º – A Conferência de Saúde, será realizada no Salão Paroquial de Cruzmaltina.

Artigo 5º – A Conferência será presidida pelo presidente Inácio Rios Adami e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 7º – Serão realizadas 03 Pré-Conferências que terão por finalidade levantar os problemas por área geográfica e escolher os delegados da Conferência.

Artigo 8º – As Pré-Conferências serão realizadas nos seguintes locais: Dinizópolis, Comunidade de João Vieira e Centro.

Artigo 6º – As normas de organização e funcionamento da Conferência serão deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 30 de Abril de 2026

Edição Nº: 1655



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone: 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

Artigo 7º – Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Cruzmaltina, 30 de Abril de 2026

Mauricio Bueno de Camargo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 30 de Abril de 2026

Edição Nº: 1655



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

** Elotech **
30/04/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

Decreto nº 84/2026 de 30/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 893/2025 de 31/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 53,00 (cinquenta e três reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

<u>Suplementação</u>	<u>Font</u>	<u>Descrição</u>	
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
11.001.12.122.0002.2.029.		Gestão da Secretaria de Educação	
368 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	53,00
Total Suplementação:			53,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

<u>Redução</u>	<u>Font</u>	<u>Descrição</u>	
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
11.001.12.122.0002.2.029.		Gestão da Secretaria de Educação	
370 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	53,00
Total Redução:			53,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 30 de Abril de 2026

Edição Nº: 1655

PROJETO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 30 de Abril de 2026

Edição Nº: 1655

PROJETO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA

A entidade financiadora da Conferência Municipal de Saúde de Cruzmaltina é o Fundo Municipal de Saúde de Cruzmaltina e os recursos utilizados serão os de fonte livre do município. O Órgão executor será a Secretaria Municipal de Saúde.

O período que antecede a conferência municipal de saúde será utilizado na realização das pré-conferências, as quais serão realizadas, primeiramente com os trabalhadores em saúde e com a população geral nos bairros e no centro do município. A divulgação e convites será realizado por meio das ACS e por meios eletrônicos através do envio de mensagens.

A Conferência será realizada dia 02 de Julho de 2026 das 08:00 as 17:00 horas, totalizando 8 horas. O local utilizado será o Salão Paroquial de Cruzmaltina Participarão os delegados natos e delegados eleitos nas pré-conferências municipais, observadores, autoridades municipais e estaduais e representantes de classes, entidades e prestadores de serviços. O número de vagas previsto é de 70 vagas com previsão de 60 participantes.

A divulgação da Conferência será realizada por meio de divulgação na Rádio Nova Era e nos meios eletrônicos como *watts app*, *facebook* e *instagram*.

Inicialmente as pessoas serão recepcionadas e credenciadas, após o credenciamento os participantes da Conferência terão tempo livre para tomar o café da manhã, que será servido no local.

Após o período previsto para o café da manhã os participantes serão convidados a tomar seus lugares para a composição da mesa, oração ecumênica, execução do hino nacional e leitura do Regimento Interno.

Após o pronunciamento da mesa, a mesma será desfeita e em seguida se dará início a palestra magna da Conferência a qual será ministrada pelo Srº Adriano de Souza Dutra.

Após o término da palestra serão organizados os grupos para as discussões e formulações das propostas a ser enviados para a votação na plenária.

Dependendo da quantidade de pessoas poderá realizar a distribuição equitativa nos grupos, orientando o que cada grupo deve discutir e orientar sobre o horário -



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 30 de Abril de 2026

Edição Nº: 1655

Nomear um coordenador e relator para cada grupo podendo ser a mesma pessoa. Após o intervalo para o almoço, com retorno as 13:00 horas retornar os trabalhos da plenária para aprovação das propostas de resoluções dos grupos. Serão apresentadas as propostas por grupo, e uma a uma será submetida à plenária para aprovação.

Realizar a eleição dos delegados, apresentando à plenária o número total de participantes e quantos serão escolhidos por segmento, observando os percentuais de cada segmento, sendo que um segmento não substitui o outro para preencher o número de vagas. Escolher entre os eleitos um participante para a Conferência Estadual.

Elaborar o relatório Final da Conferência.

Organizar toda a documentação - ata, relação de presença, fichas dos (as) delegados (as) eleitos (as) propostas aprovadas e dar os devidos encaminhamentos.

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 Programação

Data	Horário	Atividade	Instrutor/Responsável
02/06/2026	08:00	Credenciamento e entrega do material	Joana, Conceição e Giane
02/06/2026	08:15	<i>Coffe breack</i>	Franciele, Gislaine e Giane
02/06/2026	08:30	Mesa de Abertura, oração ecumênica, execução do Hino Nacional e leitura do Regimento Interno.	Marcelo e Elicéia
02/06/2026	9:30	Palestra Magna	Adriano de Souza Dutra
02/06/2026	10:30	Discussões	Adriano e Drª Stefany
02/06/2026	10:45	Organização dos Grupos e orientações	Elicéia, Franciele, Stefany, Giane, José (Xandu) e Mayara
02/06/2026	11:15	Distribuição dos temas aos grupos	Elicéia, Franciele, Stefany e Mayara
02/06/2026	11:30	Almoço	Franciele, Gislaine e Conceição
02/06/2026	13:00	Início dos trabalhos em grupo	Elicéia, Franciele, Stefany e Mayara



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 30 de Abril de 2026

Edição Nº: 1655

02/06/2026	14:00	Seleção das proposta e votação	Elicéia, Franciele, Stefany e Mayara
02/06/2026	15:00	Eleição das entidades que irão compor o conselho municipal de saúde	Marcelo, Joana e José (Xandu)
02/06/2026	15:30	Eleição do delegado para a Conferência Estadual de Saúde	Marcelo, Joana e Elicéia
02/06/2026	16:00	Coffe breack	Franciele e Gislaïne
02/06/2026	16:30	Plenária Final	Marcelo, Stefany e Elicéia
02/06/2026	17:00	Encerramento	Marcelo

2.2 Palestrantes

Nome Completo	Titulação	Órgão de Origem
Adriano de Souza Dutra	Contador	SESA

2.3. DESCRIÇÃO DAS DESPESAS

As despesas com a realização da conferência serão especificadas após a realização da licitação que está em processo ainda, havendo a necessidade de aquisição de algum item que não conste na licitação os mesmos serão devidamente informados.

Segue a lista com os materiais que serão utilizados.

Itens	Quantidade	Valor
Camisetas	40 unidades	1.020,00
Papel sulfite	200 folhas	32,00
Canetas	100 unidades	180,00
Crachás com cordão	100 unidades	150,00
Cordão para crachás	100 unidades	196,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 30 de Abril de 2026

Edição Nº: 1655

Pasta de papel	100 unidades	196,00
Copos descartáveis	200 unidades	16,00
Banner com o tema da conferência	01 unidade	115,00
Alimentação (café da manhã, almoço e café da tarde)	210 unidades (refeições)	5.384,49

2.4 Recursos

Os recursos necessários para a realização da Conferência Municipal de Saúde de Cruzmaltina serão custeados através dos recursos livres do município e posteriormente será realizada prestação de contas ao conselho municipal e também será informado no Relatório Quadrimestral.

2.5 Plano de Comunicação:

A divulgação das pré-conferências e da conferência será realizada por meio de anúncios vinculados na Rádio Nova Era, Blog do Berimbau, moto som e através das mídias sociais.

2.7 Cronograma de Atividades:

Atividade	Abril	Mai	Junho	Julho
Reunião com o CMS e definição da data da conferência	X			
Definição da comissão organizadora	X			
Elaboração do projeto da Conferência	X			
Convocação do prefeito para a Conferência	X			
Pré conferência em Dinizópolis		X		
Pré conferência em João Vieira		X		
Pré conferência em Cruzmaltina (trabalhadores em saúde)		X		
XII Conferência Municipal de Cruzmaltina				X



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 30 de Abril de 2026

Edição Nº: 1655



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA
AV. Padre Gualter Negrão nº 40 – Centro – CEP 86855-000
e-mail: conselhodesaudecruzmaltina@gmail.com – fone: (43) 3125-
2050
CRUZMALTINA-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 07 de 30 de Abril de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina

Dispõe sobre aprovação do Projeto da Conferência Municipal de Saúde

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina, em reunião ordinária,
realizada em 30 de Abril de 2026, no uso de suas prerrogativas legais conferidas
pela Lei Federal nº 8080/90, Lei Federal 9142/90 e pela Lei municipal nº 12/97.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto da Conferência Municipal de Saúde de 2026

Cruzmaltina, 30 de Abril de 2026

Inácio Rios Adami

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 30 de Abril de 2026

Edição Nº: 1655

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MAURICIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 050/2026
b) Licitação Nº : 009/2026
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 30/04/2026
e) Objeto Homologado : Contratação de show/palestra show “Bafafá da Mari” para evento de valorização da mulher para compor Festividades no Município de Cruzmaltina/PR.
f) Processo Adm Nº : 050/2026

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARIANA BERNINI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 34.525.813/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de show/palestra show "Bafafá da Mari" para evento de valorização da mulher para compor Festividades no Município de Cruzmaltina/PR.	1	R\$ 16.000,0000	R\$ 16.000,0000

Valor Total Homologado - R\$ 16.000,00

Cruzmaltina, 30 de abril de 2026.

Pregoeiro
MATHEUS HENRIQUE DA SILVA LEITE

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 30 de Abril de 2026

Edição Nº: 1655



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

I TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA ANDERSON FERNANDO DA SILVA VIEIRA.

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Av. Padre Gualter Farias Negrão, n.º 40, Centro, Cruzmaltina – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 01896179923 e inscrito no CPF/MF nº 869.656.629-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ANDERSON FERNANDO DA SILVA VIEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.729.924/0001-52, sediada na RODOVIA DOMINGOS MASSA, na cidade de Borrazópolis, neste ato representada por seu representante legal, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo correspondente e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** da Ata de Registro de Preços nº 063/2025, visando a continuidade da locação de brinquedos infláveis, barracas, tendas e serviços correlatos para o atendimento das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

- 2.1. Com fundamento no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência da referida Ata por mais **12 (doze) meses**.
- 2.2. O novo período de vigência compreende o intervalo entre **30 de abril de 2026 até 29 de abril de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DOS PREÇOS (SEM REAJUSTE)

- 3.1. Em comum acordo entre as partes, fica estabelecida a manutenção integral dos valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº 063/2025, sem a aplicação de índices de reajuste para o presente período de renovação.
- 3.2. Permanecem em vigor os preços, marcas e especificações técnicas inicialmente pactuados, ratificando-se a vantajosidade econômica do ajuste para a Administração Pública Municipal.
- 3.3. O valor global estimado da Ata permanece fixado em **R\$ 344.200,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 30 de Abril de 2026

Edição Nº: 1655



4.1. Para o suporte das despesas decorrentes desta renovação, serão mantidas as mesmas dotações orçamentárias já utilizadas no processo originário

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata original que não foram alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS E PUBLICAÇÃO

6.1. **Produção de Efeitos:** O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6.2. **Publicação:** Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cruzmaltina/PR, 30 de abril de 2026.

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANDERSON FERNANDO DA SILVA VIEIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
CPF:
2. Nome:
CPF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 30 de Abril de 2026

Edição Nº: 1655



I TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA LEANDRO DE OLIVEIRA SANTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Av. Padre Gualter Farias Negrão, n.º 40, Centro, Cruzmaltina – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 01896179923 e inscrito no CPF/MF nº 869.656.629-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LEANDRO DE OLIVEIRA SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.113.111/0001-92, sediada na Rua Salim Hayel Bitar, Nº1595, na cidade de Ivaiporã, neste ato representada por seu representante legal, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo correspondente e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** da Ata de Registro de Preços nº 062/2025, visando a continuidade da locação de brinquedos infláveis, barracas, tendas e serviços correlatos para o atendimento das Secretarias Municipais de Cruzmaltina/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Com fundamento no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência da referida Ata por mais **12 (doze) meses**.

2.2. O novo período de vigência compreende o intervalo entre **30 de abril de 2026 até 29 de abril de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DOS PREÇOS (SEM REAJUSTE)

3.1. Em comum acordo entre as partes, fica estabelecida a manutenção integral dos valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº 062/2025, sem a aplicação de quaisquer índices de reajuste para o presente período de renovação.

3.2. Permanecem em vigor os preços, marcas e especificações técnicas inicialmente pactuados, declarando a Contratada a manutenção da vantajosidade econômica do ajuste para a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 30 de Abril de 2026

Edição Nº: 1655



4.1. Para o suporte das despesas decorrentes desta renovação, serão mantidas as mesmas dotações orçamentárias já utilizadas no processo originário.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata original que não foram alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS E PUBLICAÇÃO

6.1. **Produção de Efeitos:** O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6.2. **Publicação:** Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cruzmaltina/PR, 30 de abril de 2026.

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LEANDRO DE OLIVEIRA SANTOS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
CPF:
2. Nome:
CPF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 30 de Abril de 2026

Edição Nº: 1655



I TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA THAINÁ APARECIDA SARTOR RIVOLI.

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Av. Padre Gualter Farias Negrão, n.º 40, Centro, Cruzmaltina – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 01896179923 e inscrito no CPF/MF nº 869.656.629-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **THAINÁ APARECIDA SARTOR RIVOLI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.235.017/0001-38, sediada na [INSERIR Rua José Antônio Nunes, 120, Conjunto Padre Pierrri, na cidade de Borrazópolis, neste ato representada por seu representante legal, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo correspondente e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** da Ata de Registro de Preços nº 064/2025, visando a continuidade da locação de brinquedos infláveis, barracas, tendas e serviços correlatos para o atendimento das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Esporte e Saúde do Município de Cruzmaltina/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Com fundamento no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência da referida Ata por mais **12 (doze) meses**.

2.2. O novo período de vigência compreende o intervalo entre **30 de abril de 2026 até 29 de abril de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DOS PREÇOS (SEM REAJUSTE)

3.1. Em comum acordo entre as partes e ratificando a proposta apresentada pela Contratada, fica estabelecida a manutenção integral dos valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº 064/2025, sem a aplicação de quaisquer índices de reajuste para o presente período de renovação.

3.2. Permanecem em vigor os preços, marcas e especificações técnicas inicialmente pactuados, declarando a Contratada a manutenção da vantajosidade econômica do ajuste para a Administração Pública Municipal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 30 de Abril de 2026

Edição Nº: 1655



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para o suporte das despesas decorrentes desta renovação, serão mantidas as mesmas dotações orçamentárias já utilizadas no processo originário.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata original que não foram alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS E PUBLICAÇÃO

6.1. **Produção de Efeitos:** O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6.2. **Publicação:** Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cruzmaltina/PR, 30 de abril de 2026.

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

THAINÁ APARECIDA SARTOR RIVOLI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
CPF:
2. Nome:
CPF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 30 de Abril de 2026

Edição Nº: 1655



IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA BOEING & ROCHA LTDA

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Av. Padre Gualter Farias Negrão, n.º 40, Centro, Cruzmaltina – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 01896179923 SESP-PR e inscrito no CPF/MF nº 869.656.629-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BOEING & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.406.668/0001-57, sediada na Rua XV de Novembro, nº 1284, Centro, Palmital/PR, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **PAULO ROCHA**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo correspondente e no Ofício nº 07/2026, em observância às disposições da **Lei Federal nº 8.666/1993**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** e o **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO** do valor do Contrato Administrativo nº 071/2022, visando a continuidade da prestação de serviços de locação e suporte de softwares de gestão e controle interno.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

- 2.1. Com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e considerando a natureza contínua do serviço, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais **12 (doze) meses**.
- 2.2. O novo período de vigência compreende o intervalo entre **06 de maio de 2026 até 05 de maio de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO (ADITIVO DE VALOR)

3.1. Com fulcro no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993, em razão da necessidade de expansão do quantitativo de serviços e licenças para atender as atuais demandas da Administração Municipal, fica acrescido ao valor contratual o montante de **R\$ 25.666,92 (vinte e cinco mil,**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 30 de Abril de 2026

Edição Nº: 1655



seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).

3.2. A Contratada aceita o referido acréscimo nas mesmas condições contratuais pactuadas originalmente, mantendo-se a relação de encargos e vantagens para o Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL ATUALIZADO

4.1. Em razão da alteração pactuada na cláusula anterior, o valor total do Contrato Administrativo nº 071/2022 para o presente período de vigência passa de R\$ 77.643,84 para **R\$ 103.310,76 (cento e três mil, trezentos e dez reais e setenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para o suporte das despesas decorrentes desta prorrogação e acréscimo, serão mantidas as dotações orçamentárias constantes do processo originário.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS E PUBLICAÇÃO

7.1. O presente termo produzirá efeitos após a sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado na imprensa oficial, em observância ao parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

Cruzmaltina/PR, 30 de abril de 2026.

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PAULO ROCHA
BOEING & ROCHA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
CPF:
2. Nome:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 30 de Abril de 2026

Edição Nº: 1655



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

CPF:

1.